

## PROJETO DE LEI Nº 001, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre o ajuste do valor do salário-mínimo, altera o orçamento municipal quanto aos créditos adicionais, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e **ELE**, nos termos da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONA** a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal de Campo Redondo/RN, autorizado a adotar como salário-mínimo local, como remuneração inicial dos servidores públicos municipais, o valor de R\$ 1.518,00 (Um mil, quinhentos e dezoito reais) mensais, após majoração de 7,50% (Sete virgula cinquenta por cento) sobre essa mesma referência, vigente no exercício de 2024.

**Art. 2º** O valor definido no art. 1º segue parâmetros definidos pelo Governo Federal, através do Decreto nº 12.342/2024, de 30 de dezembro de 2024.

**Art. 3º** Os servidores municipais que são regidos por plano de cargos, carreira e salário específico, não serão beneficiados com o reajuste fixado por esta Lei.

**Art. 4º** Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder no corrente ano, a abertura de novos créditos adicionais suplementares, em mais 7,50% (Sete virgula cinquenta por cento) das receitas orçamentárias previstas para o ano vigente.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2025.

**Art. 6º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo/RN, Centro Administrativo “Dr. José Alberany de Souza”, em 20 de janeiro de 2025.

**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**

Prefeito Municipal

## MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 001, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

**Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,  
Senhoras Vereadoras,**

Cumprimentando-o cordialmente, servimo-nos deste para convocar extraordinariamente, essa Casa Legislativa, para apreciação e deliberação sobre o Projeto de Lei em anexo, que autorizará o reajuste do valor do salário-mínimo, no ano corrente, aos servidores municipais que atuam na nossa cidade, seguindo as diretrizes do Governo Federal.

Por se tratar de remuneração nacionalmente exigida pela Constitucional Federal de 1988, teremos que adotá-la como salário inicial nas atividades mais elementares da nossa gestão, trazendo a equidade nacional para nossa cidade.

É oportuno destacar que o Governo Federal, através do Decreto nº 12.342, de 30 de dezembro de 2024, definiu essa referência em R\$ 1.518,00 (Um mil, quinhentos e dezoito reais), e que está servindo de base ao reajuste ora proposto.

Também, estamos pedindo ajuste orçamentário quanto aos créditos adicionais, quando esperamos que seja objeto de deferimento pelos Exm<sup>os</sup> Senhores Vereadores.

Isto posto, vimos apresentar esta matéria, essa com caráter retroativo a 1<sup>o</sup> de janeiro de 2025, quando pedimos deferimento dos Exm<sup>os</sup> Senhores Vereadores, aprovando-a, ao tempo que nos colocamos a disposição para esclarecimento de informações adicionais que se façam necessárias.

É só para o momento, quando renovamos os protestos de elevada estima e consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “Dr. José Alberany de Souza”, em 20 de janeiro de 2025.

**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**

Prefeito Municipal